

PREFEITURA MUNICIPAL



GUARATINGUETÁ - SP

LEI N° 3.240, de  
08 de junho de 1998

1028/98

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, para os fins que especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARATINGUETÁ**

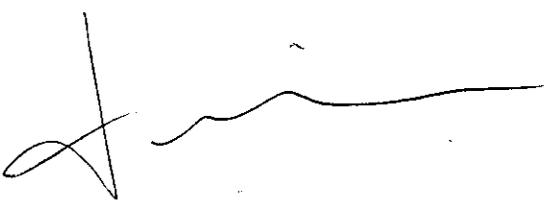
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

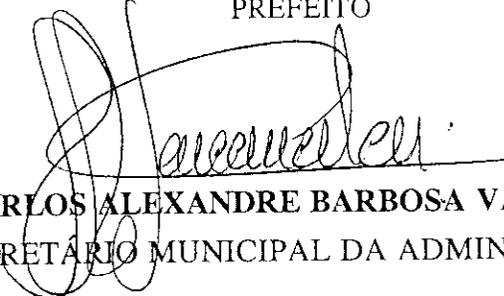
**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com o GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, para fins de atuação e cooperação nas áreas de fiscalização e de licenciamento ambientais, com vistas à manutenção, preservação e conservação dos recursos naturais, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

**Artigo 2º** - Os encargos decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, aos oito dias do mês de junho de 1998.

  
**DR. FRANCISCO CARLOS MOREIRA DOS SANTOS**  
PREFEITO

  
**DR. CARLOS ALEXANDRE BARBOSA VASCONCELOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

Publicada nesta Prefeitura na data supra.  
Registrada no Livro de Leis Municipais n° XXX.